Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/92.

Súmula: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1.993 a 1.996 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu Presidente, P R O M U L G O:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de Cr$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A Verba de Representação do Prefeito corresponderá a 2/3 dos subsídios fixados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Verba de Representação do Vice Prefeito corresponderá a 50% a do Prefeito Municipal, tratado no parágrafo único do artigo primeiro deste Decreto.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto serão atualizados pela variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ocorrido entre a data de aprovação deste Decreto e 1º de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 1.992.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.